



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 046/26, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre alteração do artigo 1º do Decreto Municipal nº 040/26, de 24 de março de 2026, que trata sobre Regulamentação de aplicação das Leis Municipais nºs: 5.389/2023 e 5.613/2025, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º do Decreto Municipal nº 040/26, de 24 de março de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Este decreto regulamenta o constante na Lei Municipal nº 5.389, de 07 de dezembro de 2023, bem como o constante nos arts. 11-A e 11-B da Lei Municipal Lei Municipal nº 5.613/2025 e estabelece regras para o trâmite e efetivação da dação em pagamento, a titularidade, domínio e posse de uma área de **42.087m²** (a ser destacada da gleba remanescente da matrícula 3.521), cuja localização, metragens, divisas e confrontações encontram-se descritas no laudo técnico no protocolado nº 2804/2026, quais sejam:

Um imóvel, doravante denominado **GLEBA B**, com área de 42.087,00 m² ou 4,2087 hectares (quatro hectares, vinte ares e oitenta e sete centiares), com as divisas e confrontações seguintes: “Tem início no ponto A, situado na margem da Estrada Velha – São Paulo – Curitiba, distante 254,45 metros da ponte da estrada velha-São Paulo-Curitiba; daí, segue pela margem da referida estrada e sentido oposto a Capão Bonito, confrontando com a propriedade de Izabel Arminda Seco Felipe dos Santos, numa extensão de 106,09 metros até o ponto B, deste deflete à direita e segue confrontando com a GLEBA A com os seguintes rumos e distâncias: 67º50’ SW e 10,98 metros até o ponto C; 64º25’ NW e 15,65 metros até o ponto D; 58º29’ NW e 329,17 metros até o ponto E; 41º46’ NW e 6,42 metros até o ponto F; 8º14’ NW e 7,58 metros até o ponto G, deste segue confrontando com a GLEBA A, com os seguintes rumos e distâncias: 12º13’NE e 9,52 metros até o ponto H; 20º26’ NE e 91,33 metros até o ponto I, deste segue



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: jurídico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

confrontando com a GLEBA A com o seguinte rumo e distância: 59°36' SE e distância de 405,64 metros até o ponto A, onde atinge o ponto inicial."

Art. 2º Permanecem em pleno vigor os demais dispositivos do Decreto Municipal nº 040/26, de 24 de março de 2026, não afetados pela alteração ora introduzida.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 09 de abril de 2026.



DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.